



JUGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n. 34/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem (tomografia computadorizada, ultrassonografia, angiogramografia e ressonância magnética), com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo o processamento e análise da imagem, emissão de laudos assinados por médicos especialistas manutenção, insumos mão de obra e materiais, em regime de 24 horas por dia, para atendimento aos pacientes da rede de urgência e emergência do município de Várzea grande.

Trata-se de resposta da impugnação da empresa, **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ sob nº 11.897.718/0001-49, que após a publicação do Pregão Eletrônico **34/2024**, cuidou-se de impugnar o edital retificado acerca das disposições contidas no instrumento convocatório.

DOS PONTOS QUESTIONADOS:

A cláusula de novos serviços (item 9.10) permite inclusão de itens sem critérios objetivos, impactando a previsibilidade do contrato.

Resposta – conforme descrito no edital devem ser de comum acordo sem prejuízo para ambas as partes como segue.

9.10. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços do objeto, **poderão ser incorporados ao contrato**, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;

5. Critérios de pagamento Insuficientes: O edital não garante um mínimo de execução de serviços para assegurar o crédito devido à contratada, elevando o risco contratual (item 16.2).

Resposta - conforme item 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

Conforme especificado no edital é regra geral adotado pelo município de Várzea Grande - MT, o pagamento em 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente assinado e atestado pelo fiscal responsável pelo atesto da nota, dos exames faturados.



6. Atualização de valores contratuais: A ausência de previsão de repactuação impacta contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva, inviabilizando o equilíbrio econômico-financeiro.

Resposta – Conforme item 17.2 do edital, cláusula décima segunda da minuta da ata e contrato, décima terceira da ata.

Segue CI nº 073/2024 equipe técnica anexo,

DA DECISÃO

Decido conhecer a impugnação interposto pela Empresa, **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME** por ser tempestivo, **ACATO** a resposta da equipe técnica conforme CI nº 073/2024 no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO** a impugnação, o certame permanecerá em sua data conforme edital retificado e já publicado.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira, de ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 05 de dezembro de 2024.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



CI nº 073/2024

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2024

De: José Silvério da Silva Neto
Coord. Aquisição - HPSMVG

À Sra. Francisca Luiza de Pinho

Pregoeira

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 34/2024, Processo Administrativo Nº 947911/2024 cujo objetivo é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIAS E RESSONANCIA MAGNETICA), COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS MANUTENÇÃO, INSUMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE."

Em resposta aos pontos apresentados na impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2024, esclarecemos o seguinte, conforme as disposições do edital:

1. FALTA DE DETALHAMENTO TÉCNICO E INCONSISTÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, descreve detalhadamente as especificações do objeto, incluindo requisitos para equipamentos, prestação de serviços, emissão de laudos e funcionamento em regime de 24 horas. A especificação é suficiente para atender às necessidades da Administração e respeita os princípios de eficiência e legalidade.

2. EXIGÊNCIAS ANTECIPADAS DE DOCUMENTAÇÃO PROFISSIONAL

Os itens 8.7, 8.8 e 8.9 do edital exigem documentação de habilitação que comprove a capacidade técnica do licitante. Estas exigências seguem o disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e estão de acordo com a jurisprudência do TCU. O objetivo é garantir que apenas empresas aptas participem, evitando riscos à execução contratual.

3. REGRAS CONTRATUAIS E INSEGURANÇA JURÍDICA



O item 13.4 do Termo de Referência estabelece a possibilidade de extinção contratual sem ônus, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, em situações de conveniência administrativa. Tal previsão assegura flexibilidade à Administração sem comprometer a segurança jurídica, pois está condicionada a justificativa formal.

4. PRAZOS INADEQUADOS PARA EXECUÇÃO

O termo “imediatamente”, conforme o item 11.2 do Termo de Referência, refere-se à exigência de prontidão para atendimento, considerando que o objeto é voltado à rede de urgência e emergência. Este requisito é compatível com a natureza do contrato e o interesse público.

Lembrando que haverá prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme Edital.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ficam indeferidos os pedidos de exclusão de exigências, revisão do Termo de Referência, suspensão do certame e reabertura de prazos. O edital permanece em conformidade com a legislação vigente e assegura ampla competitividade, transparência e atendimento ao interesse público, tornando a impugnação apresentada improcedente, sendo mantidas todas as condições do edital.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE SILVERIO DA SILVA NETO

Data: 05/12/2024 15:56:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Silvério da Silva Neto
Coord. Aquisição HPSMVG